



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
37
000063



| | | | | | |
|------------------------|---------------------|--------------------------|------------|-----------------------|---------------|
| Data e Hora da Emissão | 10/11/2020 21:37:33 | Competência | 10/11/2020 | Código de Verificação | A9TK8YK6W |
| Número do RPS | | No. da NFS-e substituída | | Local da Prestação | CONTAGEM - MG |

Prestador de Serviço

| | | | | | |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|-------------------------------|
| Razão Social/Nome | FRANCISCO CARLOS JACOB FERREIRA 51782600663 | | | | |
| Nome Fantasia | JACOB | | | | |
| CNPJ/CPF | 29.280.648/0001-40 | Inscrição Municipal | 72092526 | Município | CONTAGEM - MG |
| Endereço e CEP | RUA SAO JOAO ,329 - JARDIM DOS BANDEIRANTES CEP: 32371-100 | | | | |
| Complemento | | Telefone | (31)3565-0160 | e-mail | fcjacobferreira2015@gmail.com |

Tomador de Serviço

| | | | | | |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|-----------------------------|
| Razão Social/Nome | ASSOCIACAO JUNTOS POR CONTAGEM | | | | |
| CNPJ/CPF | 12.607.580/0001-69 | Inscrição Municipal | 72100889 | Município | CONTAGEM - MG |
| Endereço e CEP | RUA PASSOS ,41 - SANTA HELENA CEP: 32017-330 | | | | |
| Complemento | | Telefone | (31)2524-2936 | e-mail | rhassessoria101@outlook.com |

Discriminação do Serviço

| | | |
|----------------------|--|--|
| Descrição do Serviço | <p>serviço de futebol referente a 01 a 31 de outubro de 2020 projeto de fomento nº 013/2020 processo adm nº 14/202 resolução nº 006/2020</p> | <p>RECEBEMOS Contagem, 12 de novembro de 2020 Parceria: 014/2020 Assinatura: </p> |
|----------------------|--|--|

Código do Serviço / Atividade

6.04 / 931310000 - atividades de condicionamento físico

Detalhamento Específico da Construção Civil

| | | | |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra | | Código ART | |
|----------------|--|------------|--|

Tributos Federais

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | IR (R\$) | INSS (R\$) | CSLL (R\$) |
|--|--------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço | | Outras Informações | | Cálculo do ISSQN devido no Município |
| Valor do Serviço R\$ | 1.000,00 | Natureza Operação | Valor do Serviço R\$ | 1.000,00 |
| (-) Desconto Incondicionado | 0,00 | 1-Tributação no município | (-) Deduções Permitidas em Lei | 0,00 |
| (-) Desconto Condicionado | 0,00 | Regime Especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | 0,00 |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 5-Microempresário Individual (MEI) | Base de Cálculo | 1.000,00 |
| (-) Outras Retenções | 0,00 | Opção Simples Nacional | (x) Alíquota % | 0,00 |
| (-) ISSQN Retido | 0,00 | 1 - Sim | ISSQN a Reter | () Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido R\$ | 1.000,00 | Incentivador Cultural | (=) Valor do ISSQN R\$ | 0,00 |
| | | 2-Não | | |

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E O MATERIAL FORNECIDO 12/11/2020
1º RESPONSÁVEL C.T.
MG 15054424
2º RESPONSÁVEL



Transações Pendentes

000064

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome ASSOCIACAO J POR CONTAGEM
Agência 2818-5
Conta corrente 49058-X

Creditado

Nome FRANCISCO C J FERREIRA
Agência 1633-0
Conta corrente 61914-0
Valor 1.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JD823384 MARIA JOSE CAETANO DE MORAES 12/11/2020 11:04:22
JD823383 JULIO CEZAR MACIEL 12/11/2020 11:06:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD823383 JULIO CEZAR MACIEL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM, associação privada, inscrita sob o nº de CNPJ: 12.607.580/0001-69, estabelecida à Rua Passos, nº 41, Santa Helena - Contagem - MG, neste ato representada pela Presidente, Maria José Caetano De Moraes, portadora do CPF:037.768.776-69.

CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS JACOB FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, MEI CNPJ 29.280.648/0001-40, portadora do endereço profissional: Rua São João, nº 329, Jardim Bandeirantes, Contagem/MG, CEP: 32.371.304, por seu representante legal, inscrito no CPF Nº 517.826.006-63 e na RG - MG 3.630.948.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de serviço de instrutor de futebol, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de prestação de serviço, preço, forma e termo de pagamento descritas no presente instrumento contratual.

I- DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O serviço de instrutor de futebol ora contratado terá por objeto o atendimento aos beneficiários do projeto JUNTOS.CON.

Parágrafo Primeiro. O serviço contratado será prestado de acordo com a necessidade da JUNTOS.CON.

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade de prolongar a prestação do serviço, além do horário estipulado, deverá o CONTRATANTE pagar, no mesmo dia, o preço do atendimento, vigente à época, proporcional às horas suplementares.

II- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATANTE deverá fornecer local adequado e o material necessário para a realização das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato.



III- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA QUARTA. É dever da CONTRATADA prestar o serviço de instrutor de futebol, elaboração de planejamentos, relatórios e registros de todas as atividades desenvolvidas num prazo de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que tenha conhecimento em razão da prestação de serviço aqui estabelecida.

IV- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O serviço contratado no presente instrumento será remunerado pela quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, que deverá ser pago por meio de transferência bancária ou cheque, até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Único: O valor acima mencionado refere-se a 12 horas semanais.

V- DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

VI- DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito por qualquer meio que garanta a ciência inequívoca por parte do comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VII- DO FORO

CLÁUSULA NONA. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Contagem/MG.





ANA CAROLINA GOMES
ADVOCACIA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

000067

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem, 03 de agosto de 2020.

12.607.580/0001-69

ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM

Rua Passos, nº 41

B. Santa Helena - CEP 32015-030

Maria José Pastore de Moraes

ASSOCIAÇÃO JUNTOS POR CONTAGEM CONTAGEM - MG

CNPJ: 12.607.580/0001-69

Contratante

Francisco Carlos Jacob Ferreira

FRANCISCO CARLOS JACOB FERREIRA

CNPJ 29.280.648/0001-40

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Cl:

Nome:

Cl: